

**LEI Nº 989 DE 2022.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 21/07/22

**MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO**

Institui no Calendário de Festividades Culturais de Floresta-PE, o CIRCUITO DO VAQUEIRO, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Festividades Culturais do Município de Floresta-PE, o Circuito do Vaqueiro, que compreende o conjunto de festas de vaquejada e pega de boi, na modalidade de competição do tipo torneio, tendente a fomentar e fortalecer a cultura do vaqueiro de Floresta.

Art. 2º O Circuito do Vaqueiro, de que trata o artigo anterior, será realizado anualmente e organizado por Associações de vaqueiros do Município de Floresta, em parceria com os órgãos diretamente ligados à cultura e ao turismo local.

Art. 3º Por ser uma festa de caráter esportivo e cultural, e com o objetivo de resgatar e manter vivas, em nosso Município, as tradições da vaquejada e da pega de boi no mato, as associações manterão contatos juntos aos Poderes Públicos e segmentos da sociedade, para viabilizar, da melhor forma, a realização desta Festa.

Art. 4º As regras e os critérios da competição serão estabelecidas pelas associações de vaqueiros, as quais também se responsabilizarão por organizar as comissões julgadoras e por declarar os campeões, de acordo com as regras constantes de estatuto próprio da competição.

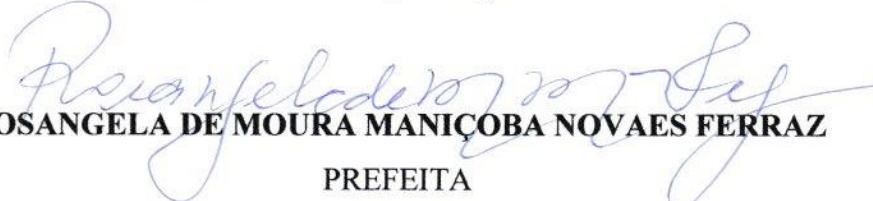


Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas referentes às premiações, incluindo a infraestrutura para as festas, contratação de bandas e outras despesas necessárias à realização do evento, cuja dotação orçamentária será suplementada, se necessário.

Art. 6º A abertura oficial do Circuito do Vaqueiro de que trata esta Lei ocorrerá com o início das festividades da tradicional Missa do Vaqueiro de Floresta, integrante da Festa do Bom Jesus dos Aflitos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2022.



**ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ**  
PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz  
Prefeita  
CPF: 193 293 184 87

